ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓPIA DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Ás 19:00 h do dia 25 de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no Município de São Valério do Sul, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, e Comissão de Economia e Finanças da Câmara , responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026.Dando início aos trabalhos, esclareceu-se inicialmente, que, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e conforme disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder executivo deverá demonstrar em audiência pública o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição Federal, ou equivalente nas casas legislativas.Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada, destina-se à demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026, por parte do Executivo Municipal.Iniciando a demonstração o Sr. Jandir Agnes, Contador, passou a apresentar as metas realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias de tabelas e relatório anexas à presente ata, foram destacados os seguintes resultados; analisando-se as Metas Programadas das Receitas(Reestimadas) no Periodo no valor Total Consolidado de R$ 43.712.512,49, sendo R$ 38.763.022,10. de Receitas correntes ; R$ 3.006.968,39 de receitas de capital , R$ 1.942.522,00 de Receita intra-orçamentária.. Já a receita realizada registrou R$ 10.809.244,68 para as Receitas correntes ; R$ 246.033,14 para as Receitas de Capital, R$ 567.779,82 para as Receitas Intra 31,41% da receita meta programada inicial(consolidada) para o período, e 31,41 % da meta programada atualizada consolidada para o exercício que é de R$ 43.712.512,49. Na confrontação das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas, apuram-se valores positivos, ou seja, as receitas realizadas líquidas do período foram de R$ 11.377.024,50 e as despesas liquidadas do período contabilizaram a soma de R$ 9.262.709,38 proporcionando um superávit Orçamentário Consolidado de R$ 2.114.315,12(consolidado).E na confrontação das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas, (Não consolidado)apuram-se valores positivos, ou seja, as receitas realizadas líquidas do período foram de R$ 9.489.787,34 e as despesas liquidadas do período contabilizaram a soma de R$ 7.411.766,26 proporcionando um superávit Orçamentário Consolidado de R$ 2.078.021,08.

Os dados do Resultado primário registraram até o final do quadrimestre o valor de R$ (384.001,61) com RPPS e R$ (649.328,02) sem o RPPS enquanto que a programada na LDO para o período" atualizada" era de R$ 786.294,52. O que demonstra o equilíbrio das finanças do Município, já que possui resultado supervitário . Ainda, com relação à apuração do Resultado primário, destaca-se que as receitas financeiras do período, na importância de R$ 9.311.438,38 ficaram R$ -649.328,02 abaixo do valor das despesas financeiras de R$ 9.960.560,72(Sem RPPS). O demonstrativo do Resultado Nominal consolidado, que consiste na verificação da variação do saldo do endividamento líquido no período, levando-se em consideração a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no período de referência e o saldo da dívida fiscal líquida no período anterior ao de referência, apresentado na Audiência pública registrou ao término do período a importância de R$ -407.327,52 sinalizando, portanto, para um aumento no nível de endividamento municipal. Isso deveu-se principalmente pela diminuição de disponibilidade de caixa. Frisou-se que o Município têm capacidade de endividamento e o valor da dívida consolidada no valor de R$ 329.797,99 apresenta apenas o percentual **-33,25% da Receita Corrente Líquida (R$ 28.530.080,93) Sendo o limite de 120% da RCL definido em Lei.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No tocante ao índice de saúde ficou demonstrado que a aplicação foi de 14,31% evidenciando que até o primeiro quadrimestre de 2026 não foi cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias-ADCT. Já em relação aos dispêndios com educação, estes representam 22,29% da Receita resultante de impostos, o que demonstra não ter cumprido no período do 1º quad/2026 o Art. 212 da Constituição Federal.Conforme demonstrativo do quadro 8, em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, o Município foi deficitário em relação ao FUNDEB. Assim , a Perda foi computado nos gastos com a educação para fins de apuração dos limites.Também , em cumprimento ao art. 7º da lei Federal 11494/2007, que obriga a aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, temos que o Município, no acumulado do período, aplicou **60,80%** dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos Profissionais do Magistério , não atendendo até o período o dispositivo legal supracitado.

Também foi demonstrada na Audiência a despesa com gastos de pessoal.O Poder executivo apresentou um dispêndio de 43,92% da receita Corrente Líquida do Município, comprovando dessa forma estar cumprindo o limite constitucional estabelecido no Art. 20, inciso III, alínea "A", da Lei de Responsabilidade Fiscal.Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de 2,33% da receita Corrente Líquida do Município, comprovando estar cumprindo o limite estabelecido no artigo 02, inciso III, alínea " b" da LRF, que é de 6% da RCL.Quanto aos restos a pagar ficou demonstrado que , existe disponibilidade financeira para pagamento dos mesmos.Após explanado os quadros, foram feitos questionamentos pelos participantes, que foram respondidos e esclarecidos.Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das metas Fiscais e não mais havendo questionamentos, o Sr. Jandir Agnes -Contador agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata, que passa a ser lida , aprovada e assinada por todos os presentes.